



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 25/12/95.

LEI Nº 1850, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995.

OBRIGA A PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA A COLOCAR INFORMAÇÕES NAS
PLACAS INDICATIVAS DAS OBRAS MU
NICIPAIS.

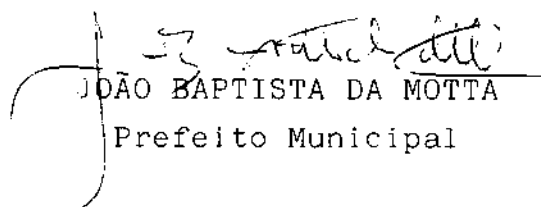
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas placas indicativas das obras que estejam sendo realizadas pela Municipalidade, fica a Prefeitura Municipal da Serra obrigada a colocar as seguintes informações:

- I - Identificação da obra
- II - Custo previsto
- III - Firma executante
- IV - Data do início e previsão de término
- V - Indicação se a obra é do orçamento popular

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 06 de outubro de 1995.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal